



**=LEI Nº 1768 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022=**

**“INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica incluído no perímetro urbano do Município de Buritizal, o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Igarapava – SP., sob n. 17.910 do livro n. 02, fls. 001, com as seguintes características e dimensões:

*“Um imóvel rural denominado "CHÁCARA CONDOMÍNIO ALTO BURITI", situado no Município de Buritizal, desta Comarca, com a área de 4,84,50 há (quatro hectares, oitenta e quatro ares e cinquenta centiares), ou seja, 2,002 alqueires, ou seja, 48.450,37 metros quadrados, não contendo benfeitorias, dentro da seguinte descrição perimétrica: Têm princípio no marco zero, cravado sob a cerca de arames de divisa com terras do Patrimônio Municipal, com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal BTZ-040, sendo em sua margem oposta o Sítio Bela Vista - Matrícula 7.364, terras de Ulisses Garcia da Silveira Filho, coproprietário, representando o condomínio; deste segue dividindo com a faixa de domínio da Estrada Municipal BTZ-040, com o rumo de 43°37'35" SW e em 65,16 metros até o marco A; já na divisa com a Fazenda São Pedro - Gleba 1-A (matrícula 6.209), terras de Murilo Silveira e Pimentel; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" SE e em 110,63 metros até o marco J; já na divisa com a Fazenda São Pedro Gleba 1 (matrícula 6.780), terras de Palmira Silveira Pimentel; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" SE e em 110,63 metros até o marco C; já na divisa com a Fazenda São Pedro - Gleba 2 (matrícula 6.777), terras de João Alfredo Garcia da Silveira; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" SE e em 447,57 metros até o marco E; já na divisa com o Sítio dos Pombais – (Matrícula 6.778), terras de Elzo Garcia Filho; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" SE e em 199,09 metros até o marco B; já na divisa com o Sítio Retiro – (Matrícula 14.254), terras de Luiz Antônio Dias; com quem segue dividindo com o rumo de 19°41'25" NE e em 31,50 metros até o marco 57; distante 26,44 metros do marco 54; já na divisa com a Chácara Condomínio Alto Buriti (área descaracterizada (Matrícula 17.909), com quem segue dividindo com o rumo de 51°20'31" NW e em 295,19 metros até o marco 58, e segue ainda com o rumo de 39°20'18" NE e em 11,24 metros até o marco 55; já na divisa com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 90 do Loteamento Original da Igreja (transcrição 7.991), terras da Diocese de Franca, Igreja de Buritizal; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" NW e em 109,97 metros até o marco 55A; já na divisa com o Prolongamento da Rua São Paulo, com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" NW e em 18,46 metros até o marco 55B; já na divisa com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 89 do Loteamento Original da Igreja (transcrição 7.991), terras da Diocese de Franca, Igreja de Buritizal; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" NW e em 97,29 metros até o marco 56; já na divisa com o Prolongamento da Rua*



**=LEI Nº 1768 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022= (Cont.)**


*Cel. Francisco Martins, com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" NW e em 18,90 metros até o marco 56A; já na divisa com os lotes 01, 04, 05 e 06 da quadra 88 do Loteamento Original da Igreja (transcrição 7.991), terras da Diocese de Franca, Igreja de Buritizal; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" NW e em 77,52 metros até o marco 56B; já na divisa com o Prolongamento da Rua José Ignácio, com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" NW e em 18,58 metros até o marco 56C; já na divisa com o Patrimônio Municipal; com quem segue dividindo com o rumo de 55°44'00" NW e em 215,36 metros até o marco 0 (zero), onde teve princípio e fênda essas divisas e confrontações. Cadastrada no Incra sob o nº. 605.026.003.301-7."*

**Art. 2º)** – A área descrita no artigo anterior, destina-se para fins de implantação de loteamento imobiliário, denominado "Residencial Quinta da Boa Vista".

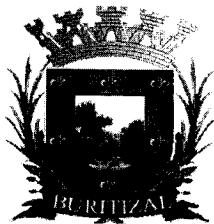
**Art. 3º)** – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º)** – A presente Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de novembro de 2022.

  
**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Sábado, 19 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 664

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Extrato .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	3
Atas de registro de preço .....	3
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Buritizal**

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### **Câmara Municipal de Buritizal**

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)